



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1915/2012, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|---------------------------------------|---------------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.0009.1.007 | CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 50.000,00 |
| (0009) 4490.51.00 | Obras e Instalações | R\$ 50.000,00 |
| 01 | Tesouro | |
| 110.0000 | Geral | |
| | TOTAL | R\$ 50.000,00 |

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Art. ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|------------------------------------|---------------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.0002.1.006 | ORGAN,INFORM.MODERN.ADMIN.CÂMARA | R\$ 50.000,00 |
| (0001) 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 50.000,00 |
| 01 | Tesouro | |
| 110.0000 | Geral | |
| | TOTAL | R\$ 50.000,00 |

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades de 2012, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2012.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br